



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	675
Rubrica	

## “E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 37/2022

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	13985/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção do Programa Fomenta Maricá de oferta de créditos no município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	09/02/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio Indústria, Petróleo e Portos**, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da **Portaria N.º18/2023**, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	676
Rubrica	

espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

#### 1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n° 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	677
Rubrica	

### 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à **Contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de maricá para manutenção do Programa Fomenta Maricá de oferta de créditos no município de Maricá**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	678
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A licitante contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	679
Rubrica	

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará em 02 (duas) Células Ativas de Microcrédito, conforme item 11 do Termo de Referência.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>680</b>
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	681
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	682
Rubrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 24; 01; 04.122.0061; 1.326 Natureza da Despesa 3.3.9039, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.469.109,88** (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e nove reais e oitenta e oito centavos).

**OBSERVAR O ANEXO III – LETRA C DO EDITAL - A OPERADORA CONTRATADA SERÁ REMUNERADA MENSALMENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA PLANILHA, GARANTIDA A MEDIÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS.**

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	683
Rubrica	

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	684
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

**OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	685
Rubrica	

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea ”b.2” deste subitem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>686</b>
Rubrica	

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	687
Rubrica	

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	688
Rubrica	

C.2 - A licitante do pregão presencial deverá ostentar as qualificações a seguir descritas, conforme previsto no art. 30, IV da Lei 8.666/1993:

C.2.1. Necessário ser entidades autorizadas a operar ou participar em similitude às entidades previstas no art. 3º da Lei Federal 13.636/2018 que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, conforme legislação e regulamento próprio;

C.2.2. Comprovação documental acerca da capacidade de operacionalização de créditos produtivos orientados, devendo ser demonstrada através de:

C.2.2.1. Comprovação documental de regularidade cadastral da Entidade a ser emitida por Declaração do respectivo órgão regulamentador, qual seja, Banco Central;

C.2.2.2 Possuir experiência na operacionalização de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise de risco para a concessão de empréstimos deste porte.

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	689
Rubrica	

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	690
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>691</b>
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	692
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	693
Rubrica	

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	694
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>695</b>
Rubrica	

14.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3,0% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

14.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

14.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

14.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	696
Rubrica	

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>697</b>
Rubrica	

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	698
Rubrica	

16.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	699
Rubrica	

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	700
Rubrica	

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme **variação do IPCA**, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

19.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

20.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13985/2021</b>
Data do Início	<b>14/12/2021</b>
Folha	<b>701</b>
Rubrica	

adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

20.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	702
Rubrica	

20.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

20.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

20.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

20.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	703
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26 - É expressamente vedada a subcontratação da operacionalização do crédito de maneira direta do objeto principal proposto, podendo sob anuência e autorização da Prefeitura de Maricá realizar contratações subsidiárias a ação principal do Programa.

20.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	704
Rubrica	

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 22– FORO

22.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2023

**IGOR PAES NUNES SARDINHA**

Secretário de Desenvolvimento, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos



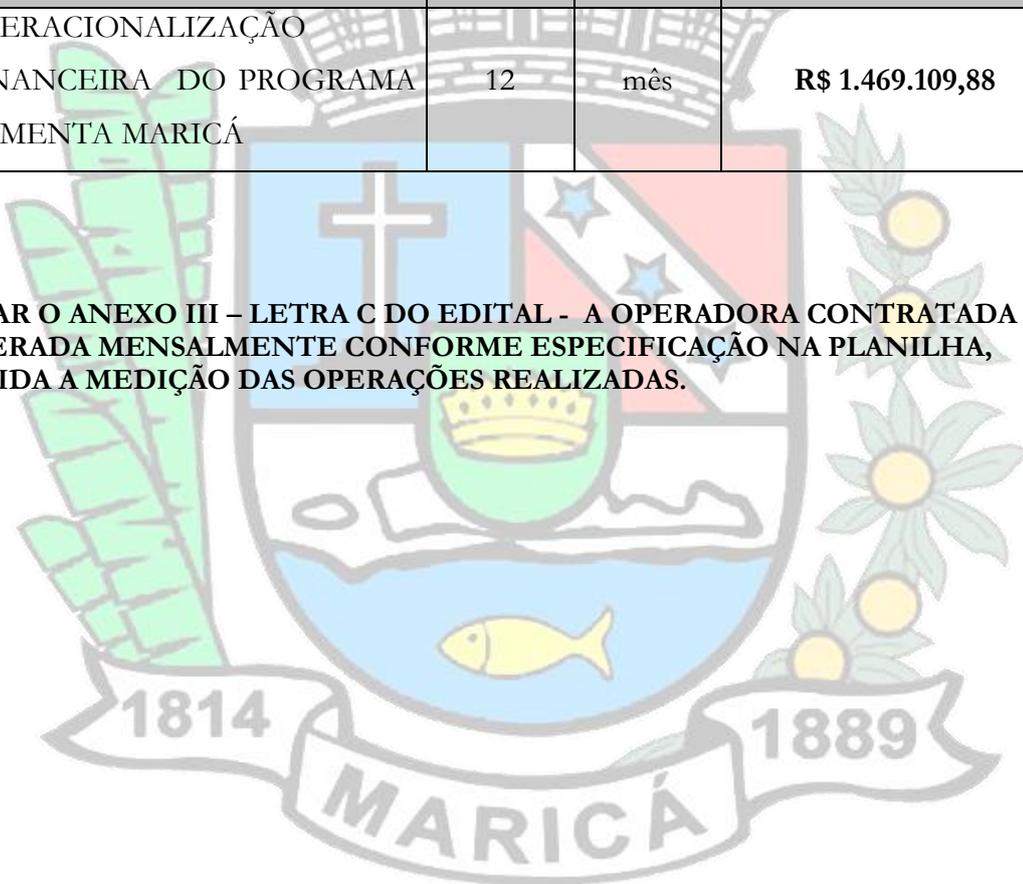
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	705
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total
01	OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA FOMENTA MARICÁ	12	mês	<b>R\$ 1.469.109,88</b>

**OBSERVAR O ANEXO III – LETRA C DO EDITAL - A OPERADORA CONTRATADA SERÁ REMUNERADA MENSALMENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA PLANILHA, GARANTIDA A MEDIÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS.**





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	706
Rubrica	

### A.1 – ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total
01	Administração do Programa	12	mês	<b>R\$ 50.000,00</b>
02	Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente			0 a 3% de R\$ 10.000.000,00 (metade do valor total a ser emprestado)
03	Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado de 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente			0 a 3% (além de 2% pagos pelo tomador do crédito) de R\$ 10.000.000,00 (metade do valor total a ser emprestado)*
04	Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as amortizações previstas			0 a 1,5% sobre cada parcela paga pelo cliente, referente a créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	707
Rubrica	

remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	—	liberados durante a contratação anterior- Certame licitatório- menor preço global de R\$ 17.940.658,66
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.469.109,88</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	708
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022

A realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA FOMENTA MARICÁ	12	mês		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

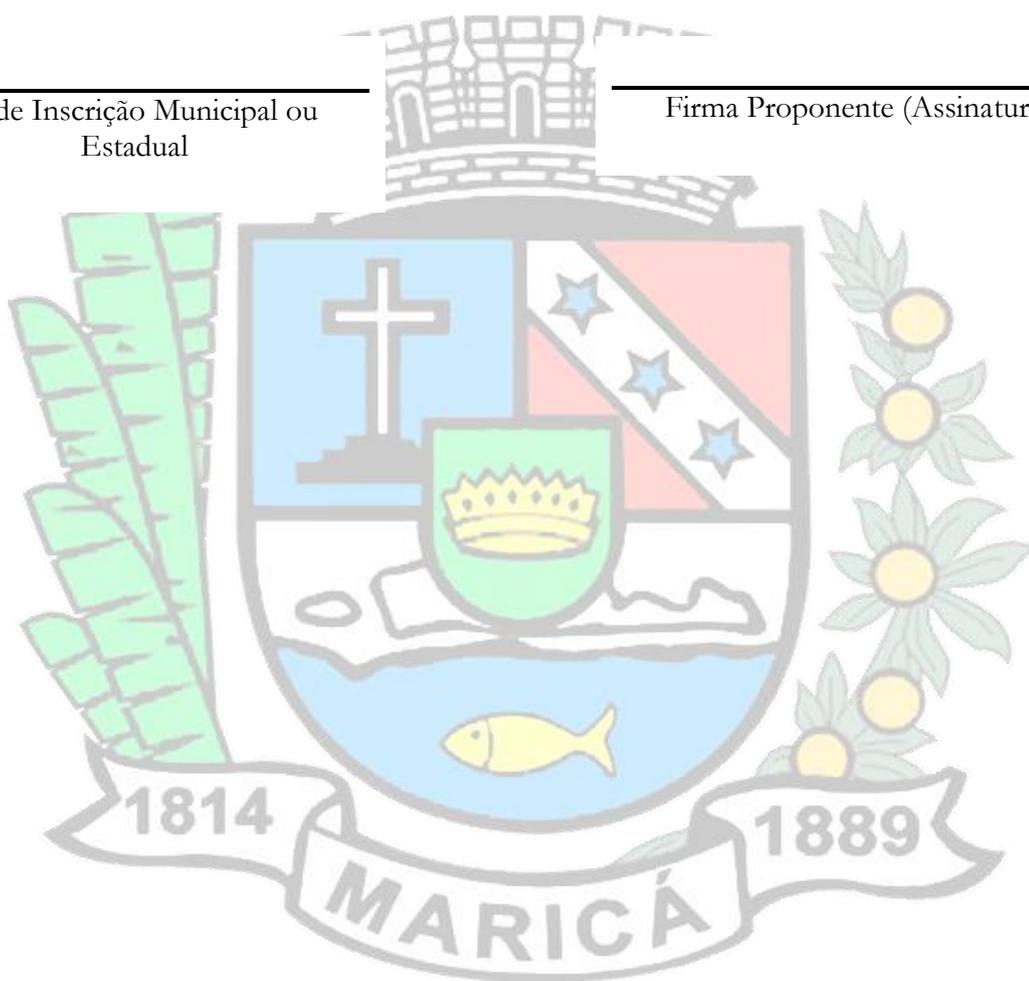
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	709
Rubrica	

**OBSERVAR O ANEXO III – LETRA C DO EDITAL - A OPERADORA CONTRATADA SERÁ REMUNERADA MENSALMENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA PLANILHA, GARANTIDA A MEDIÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	710
Rubrica	

### B.1- ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total
01	Administração do Programa	12	mês	
02	Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente			
03	Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado de 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago: a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e; b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente			
04	Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	711
Rubrica	

amortizações previstas remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	—	
<b>VALOR TOTAL</b>		

OBS 1\*: Cabe esclarecer que nas tarifas das linhas diversas (cotação de tarifa estabelecida em 5%) o tomador de crédito completará o valor da tarifa, sendo-lhe descontado 2% do crédito recebido. Assim, a ganhadora do certame receberá 5% do valor total do crédito obtido (3% da prefeitura + 2% do tomador do crédito).

OBS 2\*: O valor total calculado para desembolso, de R\$ 1.469.109,88 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos), não inclui a tarifa de 2% que é paga pelo tomador do crédito.

OBS 3: A fim de facilitar a conta para definir o ganhador do certame estipulou-se que metade do valor a ser emprestado anualmente seria destinado às linhas diversas e a outra metade às linhas de MEI, Micro e Pequenas empresas, divisão esta que poderá ser modificada diante da realidade da demanda de créditos durante a execução do programa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	712
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	713
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	714
Rubrica	

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	715
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	716
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	717
Rubrica	

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do decreto nº 158/2018, a Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, vem, por meio deste Termo de Referência, instruir o presente processo administrativo que trata de contratação de instituição especializada para operacionalização financeira de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá destinados ao Programa Fomenta Maricá de oferta de créditos, conforme especificações constantes neste Termo.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste processo administrativo a contratação de instituição financeira regulada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização financeira de parcela de recursos oriundos do Fundo Soberano de Maricá para manutenção do Programa Fomenta Maricá de oferta de créditos no município de Maricá.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Programa tem como objetivo complementar a atração de investimentos no setor produtivo do município, ainda em escala insuficiente ao crescimento da região.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	718
Rubrica	

- 2.2. O “Programa Fomenta Maricá” garantirá uma ampliação das políticas de crédito já realizadas através das ações do Banco Comunitário Mumbuca por meio dos microcréditos solidários ou de consumo ofertados em moeda social e pelo próprio programa de microcréditos nas linhas emergenciais operacionalizadas a partir do contrato anterior no período de pandemia.
- 2.3. Vale ressaltar que a oferta de crédito a juros zero ou abaixo do valor praticado pelas instituições bancárias privadas é de extrema importância para o crescimento dos empreendimentos locais. Diversos empreendedores deixam de ampliar seus negócios por falta de acesso a empréstimos com juros razoáveis. Ademais, o mesmo problema recai sobre os cidadãos que desejam abrir seus negócios e não possuem capital suficiente.
- 2.4. A oferta de crédito às empresas nascentes atrai novos empreendimentos à cidade, favorecendo, assim, o desenvolvimento econômico e a diversificação dos serviços e produtos disponíveis no município.
- 2.5. Além disso, imprescindível ressaltar que a ampliação das empresas locais e atração de novas empresas acarretará na maior arrecadação por parte da Prefeitura Municipal, valor este que pode ser direcionado às políticas públicas em benefício da população.
- 2.6. O trabalho da instituição financeira qualificada, junto ao Banco Central do Brasil, permitirá ao município a operação dos créditos, a captação de beneficiários, a elaboração dos estudos e análise dos riscos a fim de ser orientada a estabelecer todos os critérios de segurança necessários à realização do programa de forma eficiente e responsável.
- 2.7. O Programa Fomenta Maricá tem como propósito aumentar a oferta de créditos no município de Maricá por meio de soluções financeiras em moeda corrente tendo como impactos desejáveis o aumento de empregabilidade, renda e a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	719
Rubrica	

modernização e fortalecimento dos empreendedores locais, além da atração de novos empreendimentos.

- 2.8. Nesse diapasão, há de se destacar a importância das políticas de microcrédito no Brasil e no mundo. O empreendedorismo independe de raça, cor ou classe social, e ocorre tanto entre pessoas que gerenciam grandes empresas, como, também, nos pequenos negócios. Entretanto, via de regra, para empreender necessita-se de recursos financeiros. E é nesse momento de necessidade e escassez de recursos financeiros que o microcrédito entra como fator de transformação, dando oportunidade para os empreendedores de baixa renda.
- 2.9. O microcrédito nasceu da necessidade de se criar uma alternativa de crédito para pessoas físicas e jurídicas do setor formal e informal que, por vários motivos, se privam do acesso ao sistema bancário tradicional. Mas, mesmo assim, desejam montar, ampliar ou obter capital de giro para um pequeno negócio. O conceito de microcrédito nega algumas das principais características do sistema tradicional de crédito. Tradicionalmente, o crédito é fornecido baseado em garantias, solidez, patrimônio e tradição financeira do pleiteante ao crédito. Já o microcrédito é fornecido baseado, principalmente, na análise socioeconômica do cidadão/cliente.
- 2.10. Neste cenário são constituídos pequenos empreendimentos que visam garantir renda e ocupação para um grande contingente de pessoas. Elas canalizam seus recursos e conhecimentos no desenvolvimento de seu negócio, porém encontram muitas dificuldades de ordem financeira-administrativa para crescer e se manter no mercado. A possibilidade de oferecer acesso ao crédito por meio da disseminação do microcrédito pode ser uma alternativa viável para o desenvolvimento das empresas de Maricá para que possam consolidarem-se no mercado, tendo oportunidade de alavancarem os seus negócios e, conseqüentemente, garantindo benefícios diretos e indiretos a economia local.
- 2.11 Cabe ressaltar ainda a importância dos créditos com valores maiores que resultem na criação ou modificação de um cenário local de desenvolvimento,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	720
Rubrica	

garantindo a consolidação de arranjos produtivos locais e a melhoria das empresas já estabelecidas na cidade. Essas iniciativas condizem com as demandas do setor industrial e da consolidação de Arranjos Produtivos Locais capazes a garantir a efetiva diversificação da economia local e da independência dos recursos oriundos dos royalties do petróleo.

2.12 Os financiamentos podem aumentar a competitividade das empresas por meio da aquisição de máquinas ou equipamentos, soluções tecnológicas ou investimentos e inovações que aumentem a produtividade. Somente assim serão capazes de competir com empresas de outras localidades de igual maneira, abrindo oportunidades de geração de novas atividades ou aumento de produção e de vendas.

2.13 Vale destacar que é essencial que as empresas participantes da licitação em questão possuam experiência na oferta de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise de risco na seleção de clientes, bons pagadores, de empréstimo com valores altos como este. Insta salientar que a súmula 263 do TCU assevera: **“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes,** e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes,** devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Nesse sentido, ressaltamos que o valor aportado pelo Fundo Soberano Municipal ao programa Fomenta Maricá é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), tendo a Lei nº 3.109 de 10 de março de 2022, em seu artigo 6º, definido que o valor máximo ofertado pelo programa será de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), parte considerável diante do valor total do aporte. Assim, concluímos que, diante do disposto acima, é clara razoabilidade da exigência de experiência em oferta de crédito de valores acima de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	721
Rubrica	

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), além da possibilidade jurídica reconhecida pelo Tribunal de Contas da União.

### 3. OBJETIVOS

- 3.1. Programa de crédito terá como objetivo ampliar a oferta de financiamentos existentes no município em moeda corrente para empresas já existentes ou nascentes, com sede no Município de Maricá, ou que desejem se instalar no Município de Maricá, estabelecendo que o programa de crédito seja capitalizado por meio de recursos do Fundo Soberano de Maricá, que serão definidos pelo Conselho Gestor do FSM, partindo de uma projeção inicial de R\$ 20 milhões anuais.

### 4. METODOLOGIA E AÇÕES

- 4.1. Todas as informações contábeis deverão estar disponíveis pela instituição financeira contratada, bem como a formalização da prestação de contas mensais, encaminhadas ao Poder Executivo a fim de estabelecer o controle público das ações realizadas.
- 4.2. Estruturada as linhas de créditos e produtos ao alcance dos empreendedores locais, Maricá estabelecerá e permitirá um aparato de projetos capazes de qualificar, prospectar, incubar, induzir, acelerar e adensar seu poder produtivo, proporcionando a diversificação da economia e do desenvolvimento econômico local.
- 4.3. No que tange aos resultados obtidos, a partir dos produtos propostos a operadora contratada vencedora do certame deverá apresentar os três cenários das linhas de crédito propostas: pessimista, realista e otimista, bem como o Termo de Serviço em comum acordo com a contratante sobre os procedimentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	722
Rubrica	

administrativos da análise do processo, podendo ser atualizada a qualquer tempo, sob anuência de ambas as partes, a fim de buscar melhor eficiência da política proposta.

- 4.4. A transferência do valor de R\$ 20.000.000,00 do Fundo Soberano se dará em conta específica da contratada vinculada à execução do presente contrato. O aporte financeiro no valor de R\$ 20.000.000,00 será concedido nos moldes previstos no Termo de Referência e os juros pagos retroalimentarão o fundo como forma de mantê-lo, podendo existir novo aporte pelo Fundo Soberano no valor pretendido pela Administração Pública futuramente, a depender das determinantes mercadológicas convenientes, respeitados os limites impostos pela legislação.
- 4.5. A partir da análise dos efeitos produzidos pela injeção do crédito na economia, comparadas às políticas de crédito implementados, as linhas possuem a capacidade de impulsionar de maneira decisiva a economia local.<sup>1</sup>

## **5. DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO:**

- 5.1. Considerando as variáveis referentes ao mercado e a necessidade de permitir acesso facilitado a empreendedores locais, inclusive nascentes e startups, cooperativas, bem como empresas que queiram se instalar no município, a Prefeitura de Maricá pré-definiu as seguintes linhas de créditos que deverão ser operacionalizadas pela instituição financeira contratada, de acordo com o interesse no município, aprovado em Termo de Serviço:

---

<sup>1</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/01/1948563-cada-r-1-no-microcredito-gera-r-450-para-municipio.shtml>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	723
Rubrica	

- **Linhas para MEIs e Micro e Pequenas Empresas**

	<b>Linha I</b>	<b>Linha II</b>	<b>Linha III - Juro Zero</b>
<b>Taxa de Juros</b>	5,00% a.a., pré-fixada	3,00% a.a., pré-fixada	0,00% a.a., pré-fixada
<b>Público Alvo</b>	Microempreendedores individuais e Micro e Pequenas Empresas		
<b>Objetivo</b>	Financiar despesas investimento e capital de giro para o desenvolvimento das atividades dos microempreendedores individuais residentes no município de Maricá		
<b>Limite Máximo</b>	R\$ 21.000,00		
<b>Carência e Prazo Máximo</b>	até 30 meses de prazo total, já incluída a carência de 6 meses (6 de carência+24 amortizações)		
<b>Sistema de Amortização</b>	PRICE		
<b>Garantias</b>	Fidejussórias, Fundos Garantidores, Saldos de Programas Sociais para MEIs e/ou Recebíveis		
<b>Alçada de Aprovação</b>	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados		
<b>Tarifas (liberação + sucesso)</b>	Até 3% subsidiada na sua integralidade pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual., sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	724
Rubrica	

- **Linhas para Micro e Pequenas Empresa**

	Linha I	Linha II	Linha III
<b>Taxa de Juros</b>	5,00% a.a, pré-fixada	3,00% a.a, pré-fixada	0,00% a.a, pré-fixada
<b>Público Alvo</b>	Micro e Pequenas Empresas definidas pela Lei Complementar 123/2006, situadas no município de Maricá		
<b>Objetivo</b>	Financiar despesas investimento e capital de giro para o desenvolvimento das atividades das Micro e Pequenas Empresas situadas no município de Maricá		
<b>Limite Mínimo</b>	R\$ 21.000,01		
<b>Limite Máximo</b>	R\$ 80.000,00		
<b>Carência e Prazo Máximo</b>	até 60 meses de prazo total, já incluída a carência de 12 meses (12 de carência+ 48 de amortizações)		
<b>Sistema de Amortização</b>	PRICE/SAC		
<b>Garantias</b>	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis		
<b>Alçada de Aprovação</b>	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.		
<b>Tarifas (liberação + sucesso)</b>	Até 5%, sendo 40% pago pelo cliente, descontado no ato liberação do crédito, e 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	725
Rubrica	

	disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual, sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.
--	--

- **Linhas para Pequenos Investimentos**

	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
<b>Taxa de Juros</b>	IPCA + 5% a.a., pós fixada	IPCA + 3% a.a., pós fixada	IPCA + 0,00%a.a., pós fixada	0,00% a.a., pré- fixada
<b>Público Alvo</b>	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
<b>Objetivo</b>	Financiar despesas investimento das Empresas situadas no município de Maricá			
<b>Limite Mínimo</b>	R\$ 21.000,01			
<b>Limite Máximo</b>	R\$ 300.000,00			
<b>Carência e Prazo Máximo</b>	Até 72 meses de prazo total, já incluída a carência de 18 meses (18 de carência e 54 de amortizações)			
<b>Sistema de Amortização</b>	SAC			
<b>Garantias</b>	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis.			
<b>Alçada de Aprovação</b>	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	726
Rubrica	

<b>Tarifas (liberação + sucesso)</b>	Até 5%, sendo 40% pago pelo cliente, descontado no ato liberação do crédito, e 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual, sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.
--------------------------------------	--

• **Linhas para Grandes Investimentos**

	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
<b>Taxa de Juros</b>	IPCA + 5,00% a.a., pós fixada	IPCA + 3,00% a.a., pós fixada	IPCA + 0,00% a.a., pós fixada	IPCA + 0,00% a.a., pré-fixada
<b>Público Alvo</b>	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
<b>Objetivo</b>	Financiar despesas investimento das Empresas situadas no município de Maricá			
<b>Limite Mínimo</b>	R\$ 300.000,01			
<b>Limite Máximo</b>	R\$ 500.000,00			
<b>Carência e Prazo Máximo</b>	até 72 meses de prazo total, já incluída a carência de 18 meses (18 de carência e 54 de amortizações).			
<b>Sistema de Amortização</b>	SAC			
<b>Garantias</b>	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	727
Rubrica	

	Recebíveis
<b>Condições Adicionais</b>	1) O cliente deverá declarar e evidenciar a realização do investimento.  2) O recurso deverá ser liberado em parcelas
<b>Alçada de Aprovação</b>	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo com os critérios pactuados em Termo de Serviço.
<b>Tarifas (liberação + sucesso)</b>	Até 5%, sendo 40% pago pelo cliente, descontado no ato de liberação do crédito, e 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual, sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.

- **Linhas para Projetos Estruturados**

	Linha I	Linha II	Linha III	Linha IV
<b>Taxa de Juros</b>	IPCA + 5,00% a.a., pós-fixada	IPCA + 3,00% a.a., pós-fixada	IPCA + 0,00% a.a., pós-fixada	0,00% a.a., pré-fixada
<b>Público Alvo</b>	Empresas situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá			
<b>Objetivo</b>	Financiar despesas investimento das Empresas			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	728
Rubrica	

	situadas no município de Maricá ou que desejam transferir suas atividades produtivas para o município de Maricá
<b>Limite Mínimo</b>	R\$ 500.000,01
<b>Limite Máximo</b>	R\$ 1.600.000,00
<b>Participação no financiamento do projeto</b>	até 80% do valor do projeto
<b>Carência e Prazo Máximo</b>	até 96 meses de prazo total, já incluída a carência de 24 meses
<b>Sistema de Amortização</b>	SAC
<b>Garantias</b>	Reais, Fidejussórias, Fundos Garantidores e/ou Recebíveis
<b>Condições Adicionais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) O Projeto deverá evidenciar os benefícios de sua realização para o município especificados a partir das definições em Termo de Referência.</li><li>2) O recurso deverá ser liberado em parcelas a ser acordada junto a análise do Plano de Trabalho apresentado.</li><li>3) O uso dos recursos do projeto deverá ser comprovado e prestado contas de sua execução.</li><li>4) Haverá acompanhamento de obra civil, se for o caso.</li></ol>
<b>Alçada de Aprovação</b>	A análise e a aprovação das operações serão realizadas pela operadora contratada, de acordo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	729
Rubrica	

	com os critérios pactuados em Termo de Serviço.
<b>Tarifas (liberação + sucesso)</b>	Até 5%, sendo 40% pago pelo cliente, descontado no ato de liberação do crédito, e 60% subsidiada pela Prefeitura Municipal de Maricá enquanto houver disponibilidade orçamentária para tanto, projetado a previsão do aporte inicial anual, sendo pago metade no ato de liberação do crédito e metade sobre cada amortização paga pelo beneficiário do crédito.

- 5.2. Imprescindível faz-se ressaltar que, a fim de facilitar o acesso ao crédito para os empreendedores locais, a Prefeitura Municipal de Maricá irá subsidiar porcentagem fixa de 3% sobre as tarifas de cada linha de crédito, no limite do orçamento disponível para o programa referente às tarifas de liberação e sucesso (1,5% cada tarifa).
- 5.3. Caso haja a total utilização do valor disponível, poderão ser realizados novos aportes do Fundo Soberano Municipal para a continuidade do programa sem que haja o subsídio supramencionado. Assim, o empreendedor ainda poderá solicitar empréstimo oferecido pelo programa, suportando, porém, o ônus de arcar com as tarifas em seu valor integral.

## 6. RENEGOCIAÇÃO

- 6.1. As operações de renegociação poderão ser realizadas desde que sigam as limitações das condições no grupo das linhas nas quais a operação de crédito foi contratada. O comitê gestor do programa poderá estabelecer outros critérios para renegociação, desde que respeitadas as condições da linha na qual a operação de crédito foi contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	730
Rubrica	

## 7. NOVAÇÃO

- 7.1. Será permitida a novação nas operações do Programa Fomenta Maricá. O comitê gestor do programa estabelecerá os critérios para a realização das operações de novação.
- 7.2. Para fins deste Termo de Referência, novação é a concessão de crédito para um cliente que já possui uma operação contratada, na qual o cliente contrata um valor adicional e seu saldo devedor é repactuado em novas condições.

## 8. CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

- 8.1. O comitê gestor do Fundo Soberano de Maricá deverá definir as linhas de crédito e suas condições financeiras a serem oferecidas aos beneficiários finais, dentro dos limites das linhas estabelecidas acima, de acordo com a realidade econômica e a análise econômica ao longo da execução do contrato e da análise e concordância da contratada em relação a operacionalização.
- 8.2. O comitê gestor também deverá definir os critérios para análise e aprovação das operações de crédito, em comum acordo da operadora contratada que deverá subsidiá-lo na definição dos mesmos a fim de resguardar os interesses públicos de operacionalização e liberação dos recursos.

## 9. PROGRAMAS ESPECIAIS

- 9.1. O comitê gestor poderá criar programas especiais, com condições financeiras diferenciadas, para atender beneficiários finais que não sejam atendidos pelas linhas de crédito e/ou condições vigentes. Estes programas poderão atender setores específicos (ex. artesãos, pescadores, agricultores familiares, empresas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	731
Rubrica	

de tecnologia) ou beneficiários com uma condição específica (ex. empresas recém constituídas).

- 9.2. Fica autorizado ao comitê gestor a criação de novas linhas de crédito a fim de atender casos fortuitos e de calamidade pública, bem como outros públicos que não tenham sido contemplados nas linhas pré-definidas, desde que justificado o interesse público da criação das mesmas.
- 9.3. As condições pactuadas pelo programa especial deverão estar dentro dos limites estabelecidos de cada linha e que não implique no aumento do valor contratado.

## 10. FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá prover equipe para realizar o atendimento às beneficiárias finais e o acompanhamento das operações das linhas. A operadora poderá realizar o atendimento às beneficiárias finais por meio de correspondentes credenciados e realizar parcerias com a Prefeitura de Maricá, outros órgãos públicos ou instituições da sociedade civil, para fins específicos do desenvolvimento do programa.
- 10.2. A forma de operacionalização, análise de crédito, prospecção em busca ativa, execução de cobranças, renegociações e prestação de contas será definida pela Prefeitura de Maricá em conjunto com a operadora.
- 10.3. A Prefeitura de Maricá, poderá, junto da contratada, elaborar mecanismo a fim de aprimorar a cobrança, fiscalização do uso do recurso, dentre outras ações correlatas.
- 10.4. Ademais, a instituição operadora contratada será responsável por:

### 10.4.1. Atividades administrativas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	732
Rubrica	

- 10.4.1.1 Auxiliar nas ações de comunicação aplicáveis aos clientes das linhas de financiamentos a projetos do Programa Fomenta Maricá;
- 10.4.1.2 Avaliar a necessidade e solicitar, quando necessário, pareceres especializados para operação analisada;
- 10.4.1.3 Elaborar pareceres e/ou relatórios às alçadas competentes, que sirvam de instrumento para a tomada de decisão referente às propostas de operações de crédito analisadas;
- 10.4.1.4 Analisar e opinar juridicamente a respeito dos aspectos legais das operações de crédito, sempre que houver necessidade;
- 10.4.1.5 Garantir ao gestor público a segurança jurídica necessária a verificação de todas as conformidades necessárias para assinatura de liberação do crédito solicitado;
- 10.4.1.6 Construir, junto à Prefeitura de Maricá, mecanismos que venham a garantir melhor condições de armazenagem de dados, operacionalização de sistema e de proteção às informações necessárias.
- 10.4.2. Análise documental e de crédito:**
- 10.4.2.1 Prospectar através de busca ativa a fim de satisfazer necessidades dos clientes aplicando os critérios das linhas de financiamentos a projetos do Programa Fomenta Maricá;
- 10.4.2.2 Identificar necessidades e oportunidades de negócios apoiáveis pelo Programa Fomenta Maricá;
- 10.4.2.3 Orientar os clientes na elaboração dos documentos requeridos para a tramitação das suas propostas, objetivando sua apresentação em conformidade com os procedimentos e as normas do Programa Fomenta Maricá;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	733
Rubrica	

- 10.4.2.4 Realizar o processo de conferência da documentação e internalização dos dados cadastrais dos clientes conforme normas aplicáveis;
- 10.4.2.5 Viabilizar a montagem dos dossiês de concessão de crédito, executando rotinas de recepção, autenticação, registro de dados e documentos e encaminhamentos pertinentes;
- 10.4.2.6 Realizar análise da conformidade das operações prospectadas até o momento da contratação e envio para a área responsável pela liberação;
- 10.4.2.7 Verificar o atendimento das exigências previstas no contrato de liberação do crédito solicitado;
- 10.4.2.8 Formalizar a negociação com os clientes e controlar a efetivação da contratação nos termos negociados;
- 10.4.2.9 Identificar empresas relacionadas à pleiteante e aos sócios para definição de Grupo Econômico e respectiva documentação para análise de risco de crédito do tomador PJ;
- 10.4.2.10 Realizar qualificação cadastral dos clientes conforme critérios de análise de risco de crédito;
- 10.4.2.11 Realizar análise de risco de crédito de clientes e operações pleiteantes de financiamentos do Programa Fomenta Maricá, definir os limites de crédito e capacidade de pagamento para cada cliente e/ou operação avaliada;
- 10.4.2.12 Emitir parecer, relatórios e demais reportes sobre avaliação de risco de crédito;
- 10.4.2.13 Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos pleiteantes de financiamentos do Programa Fomenta Maricá, do ponto de vista da capacidade de pagamento para cada operação avaliada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	734
Rubrica	

10.4.2.14 Realizar estudos de viabilidade econômico-financeira e análise de modelo de negócios para projetos;

10.4.2.15 Emitir parecer, relatórios e demais reportes sobre análise de viabilidade econômico financeira de projetos;

10.4.2.16 Analisar os projetos a serem financiados Programa Fomenta Maricá, considerando os documentos e informações pertinentes.

#### **10.4.3 Atendimento ao público sobre os créditos analisados e operacionalizados:**

10.4.3.1 Disponibilizar número telefônico para atendimento exclusivo do programa Fomenta Maricá para fins de informações diversas, cobranças, dúvidas sobre a análise;

10.4.3.2 Realizar atendimento telefônico em horário comercial em dias úteis, seguindo a prática de atendimento ao cliente;

10.4.3.3 Esclarecer dúvidas básicas durante atendimento telefônico com base em roteiro aprovado previamente entre as partes;

10.4.3.4 Transferir ligações para áreas especializadas de atendimento;

10.4.3.5 Revisar o roteiro de atendimento para tornar o atendimento mais eficiente;

10.4.3.6 Realizar as cobranças sobre clientes que se encontrem inadimplentes a partir de campanhas de cobrança das amortizações em atraso.

#### **10.4.4 Análise de Projetos:**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	735
Rubrica	

10.4.4.1 Prestar serviços técnicos especializados de engenharia para análise de projetos nas linhas específicas para concessão de crédito/apoio financeiro em seus segmentos de atuação;

10.4.4.2 Elaborar Laudo de Análise de Engenharia contendo manifestação conclusiva sobre a viabilidade ou inviabilidade técnica do empreendimento a ser financiado pelo Programa Fomenta Maricá em seus segmentos de atuação.

#### **10.4.5 Acompanhamento de Projetos:**

10.4.5.1 Realizar visita técnica para fins de liberação de recursos nas linhas de crédito que assim for exigida;

10.4.5.2 Analisar a documentação de medição referente à evolução físico-financeira dos projetos;

10.4.5.3 Emitir Laudo de Vistoria de Engenharia, contendo dados da evolução da obra e serviços executados e informando o estágio atual de andamento do empreendimento, quando for o caso;

10.4.5.4 Acompanhar o atendimento das exigências contratuais;

10.4.5.5 Acompanhar e controlar a execução do objeto dos projetos financiados;

10.4.5.6 Administrar o sistema de controle de adequação, suficiência e integridade de garantias relativas aos projetos financiados pelo Programa Fomenta Maricá;

10.4.5.7 Analisar e avaliar os pedidos de substituição e liberação de garantias, assim como atestado de idoneidade financeira de operações/clientes;

10.4.5.8 Realizar gravame e baixa de veículos, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	736
Rubrica	

#### 10.4.6 Cobrança e execução:

- 10.4.6.1 Elaborar política eficaz de atendimento e de cobrança junto aos clientes de forma a mitigar o risco das operações e a taxa de inadimplência;
- 10.4.6.2 Realizar medidas de cobrança sob empréstimos concedidos pelo Programa Fomenta Maricá, podendo servir-se de políticas de renegociação e de outros meios legais de cobrança da dívida;
- 10.4.6.3 Manter canal de comunicação entre as partes a fim de garantir acesso aos boletos e negociações necessárias ao pagamento das amortizações;
- 10.4.6.4 Responsabilizar pelos procedimentos de cobrança das amortizações em atraso pelo período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo o mesmo ser encaminhado e relatado para fins legais de possível execução da dívida;
- 10.4.6.5 Organizar toda documentação necessária com fim de instrumentalizar processo de execução da dívida oriunda das inadimplências no prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da amortização.

#### 10.4.7 Prestação de contas e reembolso:

- 10.4.7.1 Encaminhar relatórios mensais com o resumo das operações realizadas, saldo financeiro e inadimplência;
- 10.4.7.2 Apresentar todas as ações necessárias referentes às operações realizadas a qualquer tempo solicitado pela Prefeitura de Maricá;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	737
Rubrica	

- 10.4.7.3 Emitir extratos bancários a serem apresentados junto ao conselho gestor do Fundo Soberano de Maricá e à secretaria competente ao contrato;
- 10.4.7.4 Reembolsar a qualquer tempo os valores em conta para reembolso aos cofres do Fundo Soberano de Maricá desde que solicitado pelo seu conselho gestor;
- 10.4.7.5 Organizar de maneira separada as prestações de contas referentes a cada repasse realizado;
- 10.4.7.6 Auxiliar a Prefeitura de Maricá na elaboração de respostas e pareceres aos órgãos de controle ou outros entes solicitados pela Administração Pública sobre informações do programa em execução.

## 11. PROPOSTA DE TRABALHO

- 11.1. Criação de duas células ativas de crédito, sendo uma no Centro de Maricá, situada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, cuja sede possui endereço à Rua Domício da Gama, 259, Centro, Maricá e na Subprefeitura de Itaipuaçu, localizada Rua Van Lerberguer, 249, Jardim Atlântico Oeste.
- 11.2. Cada célula será composta por funcionários, através de contratação ou nomeação pela Prefeitura Municipal de Maricá para que a operadora contratada possa efetuar o treinamento e a capacitação necessária para utilização do sistema e atendimento aos beneficiários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	738
Rubrica	

11.3. Será disponibilizada pela Prefeitura de Maricá a parte de infraestrutura: pelo menos 01 (uma) sala para atendimento com computador, impressora, telefone e demais equipamentos descritos por célula, bem como todo material de comunicação visual e divulgação do Programa Fomenta Maricá, tanto no atendimento nas células quanto pelos possíveis correspondentes credenciados pela operadora.

## 12. CRONOGRAMA DE TRABALHO:

Prazos	15 dias (0–1 mês)	30 dias (0–1 mês)	335 dias (2–12 meses)
Organização de sistema e escolha de equipe de trabalho	X		
Capacitação das equipes de crédito		X	
Operação dos créditos		X	X
Cobranças das amortizações operacionalizadas e remanescentes do contrato anterior		X	X

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Executar os serviços contratados, através de profissionais devidamente qualificados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	739
Rubrica	

- 13.1.2. Iniciar a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência no prazo de 15 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato,
- 13.1.3. Arcar com encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza de seus empregados designados para o atendimento do objeto contratado, não havendo responsabilidade direta, solidária ou subsidiária entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre quaisquer dessas verbas;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal;
- 13.1.5. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 13.1.6. Apresentar cronograma de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 13.1.7. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas no Contrato;
- 13.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no que tange as obrigações da contratada;
- 13.1.9. Manter sigilo das informações colhidas no Município de Maricá, repassando-os apenas em forma de relatórios à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	740
Rubrica	

- 13.1.10. Por este termo de confidencialidade e sigilo, a contratada compromete-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 13.1.11. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se, inclusive judicialmente, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por intermédio da contratada, obrigando ambas a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- 13.1.12. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores, que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- 13.1.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos compatíveis com o objeto do Contrato;
- 13.1.14. No caso de atrasos e inadimplências nos repasses por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA aplicará juros e mora de acordo com os percentuais comerciais vigentes e paralisar os atendimentos até que a situação inadimplente seja solucionada;
- 13.1.15. Realizar os demonstrativos e todas as prestações fiscais e contábeis, bem como alimentar o sistema com informações necessárias à fiscalização e apresentação de balancete sobre as operações realizadas junto ao Conselho Gestor do Fundo Soberano de Maricá e demais órgãos internos pertinentes;
- 13.1.16. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	741
Rubrica	

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desde que cumprida pela contratante condicionante sobre disponibilidade de estrutura física e pessoal;

- 13.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da capacitação ou consultoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.20. Garantir que todos os contratos e materiais de divulgação das políticas implementadas a partir dos recursos do Programa Fomenta Maricá tenham em sua identificação a realização da Prefeitura Municipal de Maricá;
- 13.1.21. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 13.1.22. Prestar serviço de prospecção de interessados e de realização de busca ativa, através de correspondente financeiro realizado pela empresa contratada de maneira direta ou indireta, a fim de garantir melhores resultados da seguinte forma.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	742
Rubrica	

- 14.2. Fornecer a documentação necessária referente às prestações e balancetes necessários para avaliação das contas sobre a operacionalização dos recursos do objeto deste Termo de Referência;
- 14.3. Avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 14.5. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- 14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 14.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 14.9. Disponibilizar o espaço físico à CONTRATADA para a prestação dos serviços em ambas as células.
- 14.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 14.11. Fornecer, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	743
Rubrica	

- 14.12. Promover, por meio de um fiscal ou equipe de fiscalização indicados, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste projeto;
- 14.13. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 14.14. Ofertar recursos humanos necessários para complementação da equipe para capacitação e execução do Programa Fomenta Maricá;
- 14.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 14.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.17. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.19. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- 14.21. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	744
Rubrica	

14.22. Fazer a divulgação e cadastro dos interessados na capacitação;

14.23. Acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação da operacionalização do crédito de maneira direta do objeto principal proposto, podendo sob anuência e autorização da Prefeitura de Maricá realizar contratações subsidiárias a ação principal do Programa.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para recebimento, cobrança e eventual renegociação, estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com disposto no art. 57, I da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as previsões estabelecidas no Plano Plurianual.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. A operadora de crédito vencedora do processo licitatório receberá, a título de remuneração pelo serviço prestado à Prefeitura Municipal de Maricá, pagamento da forma abaixo descrita.

Taxas e Tarifas	Porcentagens e valores definidos pelo certame licitatório
-----------------	---



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	745
Rubrica	

Taxa de Administração	Certame licitatório – menor preço global
Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago:  a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e;  b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	0 a 3% do valor total do crédito, sendo 100% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global
Tarifa sobre o valor total do crédito ofertado: Percentual subsidiado de 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago:  a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e;  b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	0 a 5% do valor total do crédito, sendo 60% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as amortizações previstas remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	0 a 1,5% sobre cada parcela paga pelo cliente, referente a créditos liberados durante a contratação anterior- Certame licitatório- menor preço global (valor não excederá R\$ 269.109,88)

17.2. Os percentuais de tarifas citados na tabela acima ocorrerão sobre o valor do empréstimo concedido sem juros e correção monetária, com isso, haverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	746
Rubrica	

previsibilidade do valor exato a ser desembolsado pela administração pública ao longo do tempo, protegendo-se assim da instabilidade inflacionária.

- 17.3. O recebimento da tarifa de sucesso referente a amortização do cliente será direito da contratada ao longo de todo o período de pagamento das amortizações pelo cliente, sem acréscimo de valores adicionais sobre o mesmo.
- 17.4. A tarifa discriminada no item 17.3 se dá pela consequência do serviço prestado no ano do contrato em vigor e o pagamento vinculado às amortizações refletem a obrigação da contratada referente às cobranças que serão realizadas ao longo de todo o período, findado ao término integral do pagamento realizado pelo cliente.

## 18. DO PRAZO DE RECEBIMENTO

- 18.1. Ao final dos trabalhos, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito o recebimento provisório dos serviços prestados, posteriormente o recebimento definitivo.
- 18.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 18.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- 18.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	747
Rubrica	

18.3. A LICITANTE vencedora deve efetuar a substituição/correção do(s) serviço(s) eivados de vícios ou que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. DO REMANESCENTE DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATO ANTERIOR

19.1 O presente Termo de Referência trata de contratação de empresa para operacionalização de oferta de crédito. Nesse sentido, mister se faz destacar que o tempo de amortização do pagamento dos empréstimos concedidos podem exceder o prazo de vigência do contrato. Assim, a empresa ganhadora do certame licitatório, deverá, além de outras obrigações constantes neste Termo, receber as amortizações, repassar para conta indicada pela Prefeitura de Maricá, cobrar e prestar atendimento aos clientes que foram contemplados com créditos pelos contratos anteriores que não tenham encerrado suas obrigações junto à contratante, permanecendo o vínculo antes do fim da vigência contratual.

19.2 Ao cumprimento das obrigações supra descritas, a empresa ganhadora do certame licitatório fará jus ao recebimento de porcentagem – a ser definida no certame licitatório, respeitado o valor máximo de 1,5%- sobre cada amortização paga pelo cliente.

19.3 Além disso, a empresa ganhadora do certame licitatório deverá ainda, ao fim do contrato, prestar informações e enviar toda documentação necessária à Prefeitura de Maricá ou a nova contratada, a fim de possibilitar a continuidade da prestação do serviço.

19.4 Vale ressaltar que o valor máximo a ser pago referente a taxa de sucesso de créditos ofertados através do contrato anterior é de R\$ R\$ 269.109,88 (duzentos e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	748
Rubrica	

sessenta e nove mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos) considerando amortizações a vencer a partir do mês de fevereiro de 2022, equivalente a porcentagem máxima, 1,5% dos empréstimos ainda a serem amortizados.

## 20. DO VALOR PROPOSTO:

- 20.1. Fica projetado para fins de operacionalização de crédito com todos os custos de serviços a serem cobrados pela operadora contratada em referência ao valor de repasse do Fundo Soberano de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) como o aporte a ser considerado para elaboração do Programa, devendo o mesmo, conforme determinação da Lei Municipal nº 2902/19, ter aprovação do Conselho Gestor do Fundo Soberano de Maricá.
- 20.2. As tarifas a serem subsidiadas (liberação + sucesso), a taxa de administração, bem como a tarifa de sucesso das amortizações remanescentes referentes ao contrato anterior serão definidas durante o processo licitatório por menor preço global.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento da Administração do Programa será realizado mediante EMPENHO, de acordo com o repasse dos recursos realizados pelo Conselho Gestor do Fundo Soberano, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.
- 21.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	749
Rubrica	

- 21.3 Os preços serão fixos e irremovíveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 21.4 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- 21.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 21.6 Para além da viabilidade da operação, a operadora contratada deverá analisar o impacto da operação na gestão financeira da dotação do programa. Os resultados da análise de viabilidade da operação e do impacto na gestão financeira do fundo serão apresentados à comissão gestora do programa para apreciação da contratação da operação.
- 21.7 Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela Operadora e não abrangidos pelos produtos acima fixados serão de responsabilidade exclusiva do pretendente ao crédito, ficando isento de qualquer responsabilidade o Poder Público Municipal.
- 21.8 A operadora contratada deverá efetuar o crédito aprovado na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura, não podendo ultrapassar o limite de 07 (sete) dias úteis à conclusão do processo de aprovação.
- 21.9 Os pagamentos dos serviços da operacionalização financeira serão efetuados através do orçamento da secretaria solicitante, não comprometendo os recursos alocados através do Fundo Soberano de Maricá que deverão ser utilizados exclusivamente para oferta de crédito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	750
Rubrica	

## 22. ÍNDICE DE REAJUSTE

22.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## 23. VALIDADE DA PROPOSTA

23.1. A proposta encaminhada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

## 24. FONTE DE RECURSOS

	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
		R\$ 20.000.000,00	Fundo Soberano de Maricá
24.01.04.122.0061.1326	Políticas Econômicas	R\$ 2.000.000,00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

## 25. DEVERES DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	751
Rubrica	

25.1. A Operadora Contratada deverá apresentar Declaração de Disponibilidade Técnica acerca de todos os profissionais envolvidos no contrato, tendo como exigência o seguinte quadro:

25.1.1. 01 (um) responsável pela coordenação dos trabalhos da operadora junto ao Programa Fomenta Maricá. Esse profissional, ora denominado “Coordenador Geral”, responderá pela parte administrativa do contrato e das definições do projeto, bem como pela representação da Instituição perante a Prefeitura de Maricá em todos os assuntos relativos à execução das atividades. O profissional indicado para essa função deverá possuir a titulação mínima de Graduação Superior.

25.1.2. 01 (um) Coordenador Técnico que responderá pela parte técnica de todos os trabalhos referentes ao objeto licitado. O profissional indicado para essa função deverá possuir a titulação mínima de Graduação Superior.

25.1.3. Outros profissionais necessários para o atendimento pleno das obrigações da contratante podendo ser livremente alterados pela CONTRATANTE desde que mantidos os requisitos acima.

25.2. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Maricá para realização da capacitação e treinamento pela operadora contratada dos seguintes profissionais:

25.2.1. 01 (um) servidor local que responderá pelas elaborações de ações das células locais.

25.2.2. 02 (dois) responsáveis pelas atividades das células locais.

25.2.3. Outros profissionais necessários para o atendimento pleno do Programa Fomenta Maricá.

## 26. DOCUMENTAÇÕES REQUERIDAS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	752
Rubrica	

26.1. Para comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos, a licitante deverá apresentar:

26.1.1. Cópia do RG do representante legal da entidade;

26.1.2. Cópia do CPF do representante legal da entidade;

26.1.3. Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem exigências estabelecidas;

26.1.4. Declaração comprometendo-se a contratar ou pessoal necessário à execução dos trabalhos.

26.1.4.1. Documentação legal de constituição, formalização e regularização de funcionamento da instituição financeira.

## 27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. A licitante do pregão presencial deverá ostentar as qualificações a seguir descritas, conforme previsto no art. 30, IV da Lei 8.666/1993:

27.1.1. Necessário ser entidades autorizadas a operar ou participar em similitude às entidades previstas no art. 3º da Lei Federal 13.636/2018 que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, conforme legislação e regulamento próprio;

27.1.2. Comprovação documental acerca da capacidade de operacionalização de créditos produtivos orientados, devendo ser demonstrada através de:

27.1.2.1. Comprovação documental de regularidade cadastral da Entidade a ser emitida por Declaração do respectivo órgão regulamentador, qual seja, Banco Central;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	753
Rubrica	

27.1.2.2. Possuir experiência na operacionalização de crédito de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo em vista a complexidade da análise de risco para a concessão de empréstimos deste porte.

## **28. DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também ao princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 3% (três por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

## **29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

29.1. O modelo licitatório adotado será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 2002 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 158, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, conforme as condições e especificações constantes no termo de Referência.

29.2. A modalidade licitatória será PREGÃO, tipo “menor preço global”, uma vez que o que se pretende é que a Operadora de Crédito vencedora pratique a menor Taxa de Administração e demais tarifas no valor global a ser pago, sendo a mesma de acordo com aquelas elencadas nas tabelas do item 17.1, visando selecionar a proposta mais vantajosa à municipalidade, de acordo com os critérios preestabelecidos e percentuais fixos de tarifa já estabelecida.

29.3. Observe-se quando da Proposta de preço, a licitante deverá juntar um anexo contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data base (mês/ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	754
Rubrica	

29.4. Deverão os licitantes cumprirem todas as comprovações documentais exigidas em Edital a fim de mitigar os riscos operacionais da contratação e o pleno cumprimento das exigências legais.

### 30. SANÇÕES OU PENALIDADES

30.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

30.1.1. Advertência;

30.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

30.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

30.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

30.2. A sanção prevista subitem 30.1.2. poderá ser aplicada cumulativamente à outra, não tendo caráter compensatório e não eximindo o seu pagamento a PREFEITURA por perdas e danos das infrações cometidas;

30.3. O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	755
Rubrica	

## 31. DO FORO

31.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 24 de janeiro de 2023.

**Igor Paes Nunes Sardinha**

Secretário de Desenvolvimento, Comércio, indústria, Petróleo e Portos

Mat: 110.699

### **B – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da presente licitação se dará a partir da média de preços cotados pelo setor de compras da Taxa de Administração. Ficando estabelecido que o programa de crédito será capitalizado por meio de recursos do Fundo Soberano de Maricá que serão definidos pelo Conselho Gestor do FSM, partindo de uma projeção inicial de R\$ 20 milhões ao longo dos primeiros 12 meses.

As taxas fixas e produtos ofertados foram estabelecidos a partir de uma análise de mercado e pesquisa sobre diversas linhas de créditos e tarifas oferecidas nos bancos, sendo definidos critérios de atratividade necessários para ofertar à economia local de forma viável a elaboração da política pública proposta.

Taxas e Tarifas subsidiadas pela PMM	Porcentagens e valores
--------------------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	756
Rubrica	

Taxa de Administração	Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa cobrada nas linhas para MEI's, Micro e Pequenas Empresas, sendo pago:  a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e;  b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	X% do valor total do crédito, ao limite de 3%, sendo 100% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado de 60% da tarifa cobrada nas linhas diversas (exceto para linha MEI's, Micro e Pequenas Empresas), sendo pago:  a) metade (até 1,5%) no ato da liberação do crédito e;  b) metade (até 1,5%) sobre cada amortização paga pelo cliente	X% do valor total do crédito, ao limite de 5%, sendo 60% subsidiado pelo PMM, pago metade no ato da liberação do crédito e metade como taxa de sucesso sobre cada amortização paga pelo cliente- Certame licitatório – menor preço global
Percentual subsidiado 100% da tarifa para fins de cobrança sobre as amortizações previstas remanescentes de contrato anterior, observado o limite de 1,5%	X% sobre cada parcela paga pelo cliente, ao limite de 1,5%, referente a créditos liberados durante a contratação anterior- Certame licitatório- menor preço global (valor não excederá R\$ 269.109,88)

Maricá, 24 de janeiro de 2023



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	757
Rubrica	

**Igor Paes Nunes Sardinha**

Secretário de Desenvolvimento, Comércio, indústria, Petróleo e Portos

Mat: 110.699

**C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

**Cronograma de Desembolso Físico Financeiro**

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
TAXA DE ADMINIST RAÇÃO 50.000,00	600.000,00											
Soma do percentual previsto nas tarifas referent												



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
 COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	758
Rubrica	

es as liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	liberaçõ es dos crédito	liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	liberaçõ es dos crédito	es as liberaçõ es dos crédito	
Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	+ Soma do percent ual previsto nas tarifas referent e ao pagame nto das amortiza ções	
Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior	+ Soma do percent ual subsídia do da tarifa para fins de cobranç a sobre as amortiza ções prevista s do contrato anterior				

**Obs: Para fins de Dotação Orçamentária segue a classificação:**

**- Programa de Trabalho: 24.01.04.122.0061.1326 (Políticas Econômicas)**

**Elaborado por:**

**Ratífico: \_\_\_\_\_**

**- Elemento da Despesa: 3339039000000**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	759
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	760
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E  
\_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO  
DO PRAZO  
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DA EXECUÇÃO  
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
DA RESPONSABILIDADE  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
DA GARANTIA  
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES  
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO  
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DA RESCISÃO  
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO  
DA CONTAGEM DOS PRAZOS  
DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, \_\_\_\_\_, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do \_\_\_\_\_ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	761
Rubrica	

serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA em execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_\_. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13985/2021
Data do Início	14/12/2021
Folha	762
Rubrica	

**MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “P” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**  
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

